



EDITAL Nº 042/2020

REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Educação de Esteio, RS faz saber a todos profissionais do magistério público em efetivo exercício na rede municipal de ensino, em concordância com a Lei nº 7013, de 09 de novembro de 2018, que estão abertas as inscrições para Regime Especial de Trabalho, observadas as regras desse edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 A seleção de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a concessão de Regime Especial de Trabalho, por tempo determinado, a interesse da administração municipal, para atender eventual necessidade, assim caracterizada pelo afastamento ou licença de profissional do magistério, observado o interesse público.

1.2 As vagas possuem caráter provisório, podendo ser canceladas quando cessada a necessidade que lhe deu origem, como pela nomeação de candidato aprovado em concurso público; pelo retorno do titular da licença ou afastamento ou pela necessidade de remoção/relotação de servidor concursado designado a alguma secretaria da administração municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão exclusivamente online através do link disponibilizado por memorando a todos os servidores da rede municipal de ensino de esteio.

2.2 O período de inscrição é de 04/11/2020, a partir da publicação do edital até às 15h de 06/11/2020 , conforme cronograma previsto no Anexo II.

2.3 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.4 A inscrição do profissional do magistério implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Regime Especial de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, conforme anexo I.



2.6 É vedada a inscrição de profissionais do magistério que estejam designados para o exercício de regime especial de trabalho no período de inscrições, no turno da vaga a que deseja concorrer.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

3.1 Para concessão do Regime Especial de Trabalho serão observados os respectivos requisitos:

3.2 O profissional do magistério que possuir formação que o habilite para o exercício da função e disponibilidade para atuar na carga horária e turnos disponíveis;

3.3 Nos casos em que mais de um profissional do magistério preencher os requisitos para concessão do Regime Especial de Trabalho serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

3.3.1 Lotação no estabelecimento de ensino onde está aberta a vaga.

3.3.2 Titulação acadêmica mais avançada na área da educação.

3.3.3 Maior tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Rede Municipal de Ensino de Esteio.

3.3.4 Maior tempo de efetivo exercício das funções de magistério público ou privado.

3.3.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio pelo Setor de Gestão de Pessoal e Estatística da SME.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

4.1. No prazo de até 1 dia útil, a contar do término das inscrições, será publicada no site <http://www.esteio.rs.gov.br> a lista em ordem alfabética com as inscrições homologadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 7013, de 09 de novembro de 2018 e descritos nesse edital.

4.1.2. A ordem de classificação será aferida e publicada de acordo com as vagas descritas no anexo I.

5. DO RECURSO

5.1 O profissional do magistério que tiver sua inscrição não homologada, ou que discordar da ordem de classificação poderá interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação circunstanciada, via memorando online, das razões que amparam a sua irrisignação.



5.2 No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão convocados, segundo as necessidades do Município de Esteio para as vagas previstas no Anexo I.

6.2. Na medida da necessidade, o profissional do magistério que preencher os requisitos necessários será convocado, de acordo com a ordem de classificação para o Regime Especial de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação por memorando online e deverá se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no estabelecimento de ensino para o qual foi destinado.

6.2.1. O profissional do magistério que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

6.3. Será tornada sem efeito a convocação para o Regime Especial de Trabalho, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. Fica assegurado ao profissional do magistério o recebimento pela carga horária ampliada de uma gratificação de regime especial de trabalho no valor equivalente à carga horária ampliada tendo como base o seu vencimento ou salário base acrescido do percentual correspondente ao seu nível de habilitação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

8.1 A designação para o exercício de Regime Especial de Trabalho poderá ser cancelada:

8.1.1 Quando cessada a necessidade que deu origem a concessão do Regime Especial de Trabalho, tais como:

8.1.1.1 Pela nomeação de candidato aprovado em concurso público;

8.1.1.2 Pelo retorno do titular da licença ou afastamento;

8.1.2 Quando o servidor deixar de preencher algum dos requisitos para a concessão, em especial disponibilidade para atuar na carga horária do Regime Especial de Trabalho.

8.1.3 Por solicitação do profissional do magistério.



8.1.4 Quando o profissional do magistério não cumprir adequadamente a função, se assim concluir a chefia a que estará submetido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.2 Todas as despesas relativas à participação na presente seleção correrão às expensas do próprio candidato.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.4 O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>

9.5 Todas as informações complementares relacionadas à seleção que trata esse Edital poderão ser obtidas no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>.

9.6. Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Funções.

Anexo II – Cronograma.

9.7. O prazo de validade da seleção de que trata este regulamento será até 30/10/2020.

9.8 Os casos omissos serão apreciados pelo setor de Gestão de Pessoas SME, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Esteio, 04 de novembro de 2020.

Leonardo Duarte Pascoal

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

FUNÇÕES

VAGAS

Anos Iniciais – 20h – Tarde – Escola Oswaldo Aranha

Supervisão – 20 horas – Manhã – Escola Santo Inácio

Supervisão – 20 horas – Tarde – Escola Santo Inácio



ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04/11/2020	Publicação do edital
04/11/2020 até às 15h 06/11/2020	Inscrições
06/11/2020	Publicação das listas de inscrições homologadas e não homologadas e Listas de classificação por vaga
09/11/2020	Prazo para recurso
10/11/2020	Publicação das listas definitivas, após recurso (somente se houver alteração)